Política de Vínculo e Gestão de Colaboradores

Esta política estabelece as diretrizes para o vínculo, gestão e desenvolvimento dos colaboradores da SYRA DEVOPS LTDA., visando promover um ambiente de trabalho ético, produtivo e alinhado aos valores da Sociedade, conforme o Regimento Interno.

POLÍTICA DE VÍNCULO E GESTÃO DE COLABORADORES DA SYRA DEVOPS LTDA.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Esta Política de Vínculo e Gestão de Colaboradores aplica-se a todos os colaboradores da SYRA DEVOPS LTDA., independentemente do tipo de vínculo empregatício ou contratual, conforme estabelecido no **Art. 2º do Regimento Interno**.
- **Art. 2º** A gestão de pessoas na Sociedade será pautada pelos princípios e valores de Inovação com Propósito, Conexão Humana, Excelência Técnica, Adaptabilidade, Raízes Locais, Visão Global, Transparência, Responsabilidade, Colaboração, Diversidade e Inclusão, e Sustentabilidade, conforme **Art. 4º do Regimento Interno**.

CAPÍTULO II - DO VÍNCULO E ADMISSÃO

- **Art. 3º** O processo de admissão de colaboradores será conduzido de forma transparente e equitativa, buscando atrair e reter talentos alinhados à cultura e aos objetivos da Sociedade. Os detalhes do processo seletivo serão definidos em um Manual de Processo Seletivo específico.
- **Art. 4º** Todos os colaboradores, ao serem admitidos, deverão ter ciência e aderir formalmente ao Estatuto Social, ao Regimento Interno e ao Código de Ética e Conduta da Sociedade.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

- **Art. 5º** A Coordenadoria de Pessoas e Cultura, subordinada ao Diretor-Presidente, será a área responsável pela gestão de talentos, cultura organizacional e implementação desta política, conforme **Art. 15, V do Regimento Interno**.
- **Art. 6º** Os Coordenadores e Líderes Técnicos terão a responsabilidade de gerir suas equipes, promover o desenvolvimento profissional dos colaboradores e garantir a observância das normas internas, conforme **Art. 16, IV e Art. 18, III do Regimento Interno**.

Art. 7º A Sociedade promoverá programas de capacitação e desenvolvimento contínuo, visando o aprimoramento técnico e comportamental dos colaboradores, em linha com o **Art. 4º, III do Regimento Interno** (Excelência Técnica).

CAPÍTULO IV - DA CONDUTA E ÉTICA

- **Art. 8º** Todos os colaboradores deverão observar rigorosamente o Código de Ética e Conduta da Sociedade, que estabelece os princípios e valores éticos que devem guiar suas ações e decisões, conforme **Art. 50 a 52 do Regimento Interno**.
- **Art. 9º** É dever de todos os colaboradores manter o decoro profissional e evitar condutas que possam prejudicar a imagem ou os interesses da Sociedade, conforme **Art. 53 e 54 do Regimento Interno**.
- **Art. 10** A Sociedade não tolerará qualquer forma de assédio (moral, sexual, etc.) ou discriminação, e promoverá um ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo, em conformidade com os **Art. 55 a 60 do Regimento Interno**.
- **Art. 11** Os colaboradores deverão observar as diretrizes do Programa de Compliance da Sociedade, visando a conformidade com leis e regulamentos, e a prevenção de atos ilícitos, conforme **Art. 61 a 64 do Regimento Interno**.

CAPÍTULO V - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

- **Art. 12** Toda a propriedade intelectual (obras, invenções, softwares, etc.) gerada pelos colaboradores no exercício de suas funções pertencerá exclusivamente à SYRA DEVOPS LTDA., conforme **Art. 74 do Regimento Interno**.
- **Art. 13** Os colaboradores deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações comerciais, técnicas e estratégicas da Sociedade a que tiverem acesso, mesmo após o término do vínculo, conforme **Art. 75 do Regimento Interno**.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Casos omissos nesta Política serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com o apoio da Coordenadoria de Pessoas e Cultura e, se necessário, do Comitê de Ética e Compliance.

São João del-Rei, 03 de outubro de 2025.

[Nome do Diretor-Presidente] SYRA DEVOPS LTDA.